



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU **PROMULGO**, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI

LEI Nº 1.734/2016

SÚMULA - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º - Fica instituído feriado municipal no Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado anualmente no dia 20 de novembro no Município de Porecatu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
"ZÉ DA BICA"
Presidente

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 28/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ